



ESTADO DO MARANHÃO

Processo

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO  
**ACT-05691/21** TECNOLÓGICO DO MARANHÃO  
TERMO DE OUTORGA - ACEITAÇÃO DE AUXÍLIO

**IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGANTE**

**NOME:**

FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO MARANHÃO (www.fapema.br)

**LEGISLAÇÃO:**

LEI COMPLEMENTAR Nº 060 DE 31 DE JANEIRO DE 2003.

**ENDEREÇO:**

Rua Perdizes, nº 05, Qd 37,

**RESPONSÁVEL:**

André Luis Silva dos Santos

**BAIRRO / CEP:**

Jardim Renascença / 65075-340

**CARGO:**

DIRETOR-PRESIDENTE

**IDENTIFICAÇÃO DO OUTORGADO**

**NOME:** Valério Monteiro Neto

**CPF:**

**BANCO:**

**INSTITUIÇÃO:**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO

**DEPARTAMENTO:**

DEPTO. DE PATOLOGIA

**ENDEREÇO:**

RUA [REDACTED] NO. [REDACTED], APTO [REDACTED]

**CEP:**

65.077-370

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**IDENTIDADE:**

[REDACTED]

**Nº AGÊNCIA:**

[REDACTED]

**Nº CONTA:**

[REDACTED]

**BAIRRO:**

PONTA D'AREIA

**U.F.:**

MARANHÃO

**CIDADE:**

SÃO LUÍS

**FONE FIXO**

[REDACTED]

**IDENTIFICAÇÃO DO AUXÍLIOS**

**ACT-05691/21**

**VIGÊNCIA:** 18/11/2021 a 18/10/2024

**MODALIDADE:**

ACT - ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

**ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SEMIÁRIDA BRASILEIRA FAPEMA/CAPES**

**TÍTULO DO PROJETO:**

FITOFUNCIONAIS: DESENVOLVIMENTO DE ALIMENTOS FUNCIONAIS APLICÁVEIS À SAÚDE HUMANA E ANIMAL A PARTIR DE PLANTAS DO SEMIÁRIDO

**ÁREA / SUBÁREA :**

Ciências Biológicas / MICROBIOLOGIA

**VALOR DO AUXÍLIO A SER PAGO**

**DATA LIMITE - RELATÓRIO TÉCNICO / PRESTAÇÃO DE**

**NÚMERO DE PARCELA(S) VALOR TOTAL CONTAS**

18/11/2024

01

R\$ 150.000,00

ASSINATURA OUTORGADO

CLÁUSULAS

- Cláusula 01** - O auxílio será concedido conforme condições estabelecidas pela FAPEMA
- Cláusula 02** - Para efeito deste Termo, a FAPEMA será doravante denominada OUTORGANTE e o beneficiado, OUTORGADO. **Cláusula 03** - O auxílio, em hipótese alguma, poderá ser destinado para fins diversos dos especificados neste Termo.
- Cláusula 04** - O OUTORGADO declara conhecer integralmente as regras, condições e exigências estabelecidas no ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO SEMIÁRIDA BRASILEIRA - FAPEMA/CAPES, comprometendo-se ainda a cumprir as exigências descritas no documento citado.
- Cláusula 05** - O OUTORGADO é o único responsável pela elaboração da prestação de contas do auxílio percebido. **Cláusula 06** - O OUTORGADO obriga-se a apresentar a OUTORGANTE à prestação de contas no prazo de 30 (trinta) dias após o término da concessão do benefício, conforme as normas contidas no Manual de Prestação de Contas da FAPEMA, disponível no portal ([www.fapema.br](http://www.fapema.br)).
- Cláusula 07** - A não apresentação das prestações de contas e demais documentos pertinentes nos prazos estabelecidos ensejará a devolução dos recursos já percebidos, ficando o OUTORGADO impedido de receber novos benefícios de qualquer natureza junto a OUTORGANTE.
- Cláusula 08** - É proibido ao OUTORGADO efetuar quaisquer despesas fora da vigência avençada no presente Termo.
- Cláusula 09** - O OUTORGADO obriga-se a comunicar, por escrito, à OUTORGANTE, qualquer interrupção das atividades concernentes ao projeto, tais como, mudança de endereço, licença para tratamento de saúde, maternidade, paternidade, etc, no prazo de 5 (cinco) dias antecedente ao afastamento.
- Cláusula 10** - O OUTORGADO cede, desde logo, seus direitos autorais para acesso livre, por meio de repositórios institucionais ou eletronicamente em caso de livros digitais, respeitado o preconizado na Lei nº. 9.610/98 (Lei dos Direitos Autorais).
- Cláusula 11** - O OUTORGADO declara zelar pela adequada proteção dos direitos de propriedade intelectual que possam resultar do projeto apoiado pela OUTORGANTE.
- Cláusula 12** - O OUTORGADO obriga-se a fazer referência ao apoio da OUTORGANTE em todas as formas de divulgação que resultem, total ou parcialmente, de auxílio objeto desse Termo de Outorga, utilizando a logomarca da FAPEMA, de forma adequada e se responsabilizando, ainda, a disponibilizar o mínimo de 20% da tiragem apoiada pela OUTORGANTE para instituições de ensino, pesquisa e/ou bibliotecas públicas.
- Cláusula 13** - O OUTORGADO aceitará qualquer fiscalização que a FAPEMA julgar conveniente proceder.
- Cláusula 14** - O OUTORGADO na aquisição de materiais permanentes móveis, tais como notebooks; tablets, mas não se limitando a esses, deverá contratar seguro específico do bem sob sua guarda e responsabilidade, até que seja efetuada a doação ou cessão de uso à Instituição. Não fazendo o seguro o Outorgado arcará com a restituição financeira à FAPEMA no caso de sinistro (roubo, furto e perda).
- Cláusula 15** - A OUTORGANTE poderá, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, cancelar ou suspender o auxílio sem que disso resulte direito algum à reclamação ou à indenização para o OUTORGADO.
- Cláusula 16** - Integra o presente Termo, independentemente de sua transcrição no presente documento, o Edital a que se submete o OUTORGADO e o Manual de Prestação de Contas da FAPEMA.
- Cláusula 17** - O presente Termo não cria e não envolve nenhuma espécie de relação empregatícia entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE.
- Cláusula 18** - O OUTORGADO declara que aceita, sem restrições, o auxílio como está deferido e se responsabiliza pelo fiel cumprimento do presente Termo e do Edital citado, em todas as suas especificações, cláusulas e condições, sob pena, de assim não fazê-lo, devolver os recursos oriundos deste benefício à OUTORGANTE.
- Cláusula 19** - Fica eleito o foro de São Luís/MA para dirimir questões oriundas do presente ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- Cláusula 20** - O presente Termo retroage seus efeitos a data de início da vigência.

LOCAL, DATA E ASSINATURA

São Luís (MA), Data: 18 de Novembro de 2021

ASSINATURA OUTORGADO

André Luis Silva dos Santos  
DIRETOR PRESIDENTE FAPEMA  
OUTORGANTE

**TERMO: 004692/2021**

Documento assinado eletronicamente por:

1 - Valério Monteiro Neto, PESQUISADOR, em 19/11/2021 às 06:09.

2 - Andre Luis Silva dos Santos, PRESIDENTE, em 19/11/2021 às 08:54.



Este documento foi emitido pela FAPEMA. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://assinador.fapema.br/autenticar> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 24511192021970

**Código CRC:** 2mb9mDsXcWoofkARX